



Médico e Profissional Residente - Licença-maternidade

REQUERIMENTO

DENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome Social (opcional, conforme Decreto 8.727/2016):	
Nome Civil:	
CPF:	Matrícula SIAPE:
Lotação:	

REQUERIMENTO

Solicito, nos termos do Art. 4º da Lei nº 6.932/81, com [Redação dada pela Lei nº 12.514/ 2011](#), Licença à Gestante, pelo período de **120 (cento e vinte) dias consecutivos com início:**

- Antes do nascimento da criança. Data início:** ____/____/____;
() Anexado Atestado Médico original.
- A partir da data de nascimento da criança. Data início:** ____/____/____;
() Anexada a Certidão de Nascimento original ou o Atestado Médico original.

Estou ciente que:

() O médico residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual e tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias (§ 2º art. 4º da Lei nº 6.932/1981).

() A residente deve estar filiada ao RGPS (INSS) como contribuinte individual e cumprir um período de carência de 10 (meses) antes de ter direito ao benefício do salário maternidade (Inciso III do art. 29, Decreto nº 3.048/1999).

() Caso o período da carência tenha sido cumprido, durante o período da licença, a residente terá direito ao salário maternidade, que deverá ser solicitado e pago diretamente pelo INSS (Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() Caso o período da carência não tenha sido cumprido, a residente não terá direito ao salário maternidade pago pelo INSS e nem à bolsa de residência durante o período da licença (Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() A instituição de saúde responsável por programas de residência médica poderá prorrogar o período de licença maternidade em até 60 (sessenta) dias (§ 3º do art. 4º da Lei nº 6.932/1981 e Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() A prorrogação da Licença Gestante deve ser requerida até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade (Inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770/2008).

() O requerimento da prorrogação da licença-maternidade deve ser feito por meio do formulário 286 Médico e Profiss Resid_Licença-mater_prorrog1.

() O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do residente por motivo de saúde, licença paternidade ou licença maternidade (§ 4º do art. 4º, da Lei nº 6.932/1981, com redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

() Enquanto a residente estiver de licença, a bolsa será suspensa e só voltará a ser paga se a prorrogação da licença por até 60 (sessenta) dias for requerida e concedida pela UFMG ou quando a médica retornar às atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa (Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() No período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada não poderá exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados. (Art. 4º da Lei nº 11.770/2008)

() Em caso de descumprimento do disposto no item anterior, a empregada perderá o direito à prorrogação da licença-maternidade (Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.770/2008).

Data ___/___/___

Assinatura da Profissional Residente*

*Essa assinatura pode ser realizada eletronicamente.

INSTRUÇÕES

PROFISSIONAL RESIDENTE

1. Preencher, salvar e **ASSINAR ELETRONICAMENTE** este documento.

COREME/COREMULT:

1. Caso a profissional residente não tenha acesso ao SEI, enviar este documento para preenchimento e assinatura (pode ser assinatura eletrônica). Após o recebimento do formulário preenchido e assinado pela residente, salva-lo no processo

2. ANEXAR e PREENCHER o formulário "285 Médico e Profiss Residente_Licença-mater 2CORE" e seguir as orientações descritas nele.

Referência: Processo nº 23072.200279/2021-14

SEI nº 0011555



Médico e Profissional Residente - Prorrogação da Licença-maternidade

REQUERIMENTO

DENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome Social (opcional, conforme Decreto 8.727/2016):	
Nome Civil:	
CPF:	Matrícula SIAPE:
Lotação:	

REQUERIMENTO

Solicito, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, a **prorrogação** da licença-maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias.

Anexado:

() Atestado Médico original constando a data de nascimento da criança ou a Certidão de Nascimento original.

Estou ciente que:

() O médico residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual e tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias (§ 2º art. 4º da Lei nº 6.932/1981).

() A instituição de saúde responsável por programas de residência médica poderá prorrogar o período de licença maternidade em até 60 (sessenta) dias (§ 3º do art. 4º da Lei nº 6.932/1981 e Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() A prorrogação da Licença Gestante deve ser requerida até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade (Inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770/2008).

() A residente deve estar filiada ao RGPS (INSS) como contribuinte individual e cumprir um período de carência de 10 (meses) antes de ter direito ao benefício do salário maternidade (Inciso III do art. 29, Decreto nº 3.048/1999).

() Caso o período da carência tenha sido cumprido, durante o período da licença, a residente terá direito ao salário maternidade, que deverá ser solicitado e pago diretamente pelo INSS (Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() Caso o período da carência não tenha sido cumprido, a residente não terá direito ao salário maternidade pago pelo INSS e nem à bolsa de residência durante o período da licença (Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do residente por motivo de saúde, licença paternidade ou licença maternidade (§ 4º do art. 4º, da Lei nº 6.932/1981, com redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

() Enquanto a residente estiver de licença, a bolsa será suspensa e só voltará a ser paga se a prorrogação da licença por até 60 (sessenta) dias for requerida e concedida pela UFMG ou quando a médica retornar às atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa (Perguntas Frequentes, Tópico Licença Maternidade, Bolsa e Licença Maternidade da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

() No período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada não poderá exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados (Art. 4º da Lei nº 11.770/2008).

() Em caso de descumprimento do disposto no item anterior, a empregada perderá o direito à prorrogação da licença-maternidade (Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.770/2008).

Data __/__/____

Assinatura da Profissional Residente*

*Essa assinatura pode ser realizada eletronicamente.

INSTRUÇÕES

PROFISSIONAL RESIDENTE

1. Preencher, salvar e **ASSINAR ELETRONICAMENTE** este documento.

COREME/COREMULT:

1. Caso a profissional residente não tenha acesso ao SEI, enviar este documento para preenchimento e assinatura (pode ser assinatura eletrônica). Após o recebimento do formulário preenchido e assinado pela residente, salva-lo no processo

2. ANEXAR e PREENCHER o formulário " 286 Médico e Profiss Resid_Licença-mater_prorrog2" e seguir as orientações descritas nele.

Referência: Processo nº 23072.200278/2021-70

SEI nº 0011551